



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 500 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 3614-1937 – FAX (74) 3614-1937
<http://www.graduacao.univasf.edu.br/producao/>

RE GULAMENTO PARA AS AÇÕES DAS DISCIPLINAS PROJETO DE TFC E TFC - MONOGRAFIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVASF

Capítulo I – CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º – As disciplinas Projeto de TFC e TFC-Monografia compõem o núcleo de atividades implementado no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Elas atendem a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002 e são parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau em Engenharia de Produção.

Artigo 2º – As disciplinas Projeto de TFC e TFC - Monografia têm por objetivo possibilitar ao estudante a oportunidade de demonstrar sua capacidade de trabalhar temas relativos à Engenharia de Produção, por meio da síntese e integração do conhecimento adquirido, e possuem caráter obrigatório, sendo o Projeto de TFC 30 horas e a TFC - Monografia 180 horas.

§ 1º – A disciplina de Projeto de TFC consistirá de aulas teóricas, seminários e elaboração de um projeto contendo revisão de literatura parcial relacionada ao tema escolhido e o plano de trabalho para as ações da disciplina TFC - Monografia.

§ 2º – A disciplina TFC - Monografia deverá assumir características de pesquisa ou projeto relacionado uma das diversas áreas de conhecimento da Engenharia de Produção, conforme a definição da ABEPRO, e consiste no desenvolvimento do plano de trabalho aprovado na disciplina de Projeto de TFC, sob a forma de uma monografia.

§ 3º – As disciplinas de Projeto de TFC e TFC - Monografia serão avaliadas através, respectivamente, do projeto e da monografia, que devem ser redigidos de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e deverão ser defendidas perante uma Banca Examinadora.

Capítulo II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º – Na condução das disciplinas de Projeto de TFC e TFC-Monografia estarão envolvidos:

- I. Responsável pela disciplina;
- II. Coordenação do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção;
- III. Orientadores dos Projetos;
- IV. Banca Examinadora.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 500 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 3614-1937 – FAX (74) 3614-1937
<http://www.graduacao.univasf.edu.br/producao/>

Artigo 4º – O Coordenador de TFC será um docente do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, escolhido em reunião do Colegiado, preferencialmente com mandato de um ano, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único – Compete aos Responsáveis pelas disciplinas (Coordenadores de TFC):

- I. Definir e divulgar o plano de curso das disciplinas Projeto de TFC e TFC-Monografia, obedecendo às diretrizes gerais definidas nos Anexos A e B, e fazer eventuais modificações, caso necessário;
- II. Elaborar, junto com professores do Colegiado, a apresentação de propostas de temas para serem desenvolvidos na disciplina de Projeto de TFC e promover sua divulgação conforme definido no calendário vigente;
- III. Homologar e divulgar as composições das Bancas Examinadoras, locais, datas e horários das defesas do Projeto e da Monografia;
- V. Receber os Projetos e Monografias e encaminhá-los, em conjunto com as Atas de Defesa, aos membros da Banca Examinadora, comunicando-lhes os locais, datas e horários dos exames, conforme definido no calendário vigente;
- VI. Homologar as atas de defesa, emitir e divulgar as notas finais do Projeto e da Monografia;
- VII. Receber os projetos, bem como as monografias nas suas versões finais corrigidas e encaminhá-las ao Coordenador do Colegiado, conforme definido no calendário vigente;
- VIII. Organizar e manter, durante o andamento das disciplinas de Projeto de TFC um arquivo contendo as Propostas de Tema e os Planos de Trabalho;
- IX. Decidir sobre casos omissos.

Artigo 5º – Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

- I. Auxiliar o Coordenador de TFC no que se fizer necessário;
- II. Organizar e manter um arquivo por um período de cinco anos, contendo: Proposta de Projeto de TFC, Plano de Trabalho de TFC e as Atas de Defesa;
- III. Organizar, controlar e manter um arquivo contendo a versão final corrigida de cada monografia;
- IV. Distribuir, após homologação pelo Coordenador de TFC, as cópias das versões finais corrigidas das monografias aos membros da Banca Examinadora e eventuais órgãos, instituições ou empresas de apoio e fomento;
- V. Implementar a biblioteca de monografias do Colegiado;
- VI. Fornecer, ao final de cada semestre, aos orientadores e membros das bancas examinadoras, declaração referente ao exercício dessas atividades.

Artigo 6º – O Orientador de TFC será obrigatoriamente docente do Colegiado de Engenharia de Produção da UNIVASF, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao projeto, da própria universidade ou externo, que atuará na condição de co-orientador.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 500 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 3614-1937 – FAX (74) 3614-1937
<http://www.graduacao.univasf.edu.br/producao/>

§ 1º – Compete ao Orientador:

- I. Apresentar ao Coordenador de TFC as propostas de temas do projeto de TFC e os planos de trabalho da monografia aprovados na disciplina de Projeto de TFC, conforme definido no calendário vigente;
- II. Viabilizar a realização da monografia;
- III. Verificar as implementações das correções requeridas pela Banca Examinadora, bem como a formatação da versão final corrigida do projeto de TFC e da monografia de acordo com as recomendações da ABNT;
- IV. Encaminhar as Atas de Defesa, devidamente preenchidas e assinadas, para o Coordenador de TFC, junto com as cópias da versão final corrigida do projeto de TFC e da monografia.

§ 2º – Cada Docente poderá orientar no máximo cinco orientandos de Projeto de TFC e cinco orientandos de TFC-Monografia.

Artigo 7º – Definições sobre a Banca Examinadora.

§ 1º – A Banca Examinadora será formada para a conclusão das disciplinas de Projeto de TFC e TFC-Monografia;

§ 2º – A Banca Examinadora de Projeto de TFC será assim constituída:

- I. Orientador;
- II. Co-orientador (facultativo);
- III. Dois examinadores, sendo pelo menos um interno ao colegiado de Engenharia de Produção.

§ 3º – A Banca Examinadora do TFC-Monografia será assim constituída:

- I. Orientador;
- II. Co-orientador (facultativo);
- III. Um examinador interno: professor do colegiado de engenharia de produção da UNIVASF, sendo de área afim.
- IV. Um examinador externo ao colegiado de engenharia de produção, professor da UNIVASF sem envolvimento com o projeto ou um membro de fora da UNIVASF, sendo de área afim.

§ 4º – As Bancas Examinadoras das disciplinas de Projeto de TFC e TFC-Monografia deverão ser indicadas pelos orientadores, devendo as mesmas serem comunicadas e acatadas, ou não, pelos respectivos responsáveis pelas disciplinas, observando-se as áreas afins, para que tome as providências necessárias à realização do exame. Em caso de discordância, prevalecerá a decisão final pela Coordenação do Colegiado, em reunião com o orientador e o coordenador (responsável) da disciplina.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 500 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 3614-1937 – FAX (74) 3614-1937
<http://www.graduacao.univasf.edu.br/producao/>

§ 5º – Tanto na disciplina de Projeto de TFC quanto na de TFC-Monografia, as Bancas Examinadoras serão presididas pelos Orientadores.

Artigo 8º – As defesas dos projetos de TFC e TFC-Monografia serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UNIVASF, preferencialmente do Campus de Juazeiro.

§ 1º – A defesa dos projetos de TFC e TFC-Monografia seguirá a seguinte seqüência de atividades:

- I. Apresentação oral com duração máxima de 20 minutos;
- II. Período de arguição por parte dos membros da Banca Examinadora (tempo livre);
- III. Período de perguntas aberto ao público, com duração máxima de 15 minutos;
- IV. Deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora.

§ 2º – O orientador poderá reprovar o trabalho de projeto de TFC e TFC-Monografia antes da formação da banca examinadora. Nesse caso o aluno deverá cursar novamente na disciplina e o orientador deverá entregar ao responsável pela disciplina a justificativa para tal reprovação.

§ 3º – Todos os membros da banca examinadora atribuirão nota. Em caso de haver diferença igual ou superior a 3 pontos entre a nota do orientador ou a média das notas do orientador e co-orientador (facultativo) com relação a média das notas dos demais membros, o orientador e o co-orientador (facultativo) não participará(rão) com atribuição de nota para constituição da média final.

§ 4º – Após a defesa, os membros da equipe conhecerão o resultado na forma “Aprovado” ou “Reprovado”, sendo a nota final somente liberada pelo Coordenador de TFC após a entrega das cópias da versão final corrigida do projeto ou da monografia e, portanto, tendo sido homologada a Ata de Defesa.

Capítulo III – CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 9º – É requisito para a matrícula na disciplina de Projeto de TFC ter cursado um mínimo de 2600 horas necessárias para concluir o Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 10º – É requisito para a matrícula na disciplina de TFC - Monografia ter cursado e sido aprovado na disciplina Projeto de TFC.

Parágrafo – Os estudantes que, em casos excepcionais, optarem por alterar o Plano de Trabalho, em relação ao previamente aprovado na disciplina de Projeto de TFC, deverão



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Antônio Carlos Magalhães, 500 Country Club – Juazeiro - BA – CEP 48903-300
TELEFONE (74) 3614-1937 – FAX (74) 3614-1937
<http://www.graduacao.univasf.edu.br/producao/>

submeter um novo projeto de TFC I a uma comissão composta por três membros do Colegiado de Engenharia de Produção constituída por professores da área em que será desenvolvido o projeto, até a quarta semana do período letivo, que, caso aprovado, deverá ser entregue ao Coordenador de TFC.

Capítulo IV – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Artigo 11º – São condições para aprovação na disciplina de Projeto de TFC:

- I. Entregar ao Orientador de TFC, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias do projeto de TFC correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora;
- II. Defender o projeto de TFC perante uma Banca Examinadora, constituída de acordo com o Art. 7º, em data definida no calendário vigente, e obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 12º – São condições para aprovação do discente na disciplina de TFC - Monografia:

- I. Entregar ao Orientador de TFC-Monografia, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias da monografia correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora;
- II. Defender a monografia perante uma Banca Examinadora, constituída de acordo com o Art. 7º, em data definida no calendário vigente, e obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Entregar ao responsável pela disciplina TFC – monografia, em período definido no Cronograma de Atividades do Projeto de TFC vigente, cópias conforme descrito abaixo:
 - III.1 – Uma cópia em capa dura para composição na biblioteca do Colegiado de Engenharia de Produção.
 - III.2 – Uma cópia em mídia eletrônica, arquivo em formato PDF, para cada membro da banca examinadora.
 - III.3 – Uma cópia em mídia eletrônica, arquivo em formato PDF, para composição na biblioteca do campus de Juazeiro da UNIVASF.

Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º – Aos interessados, cabe recurso ao Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, sobre os assuntos concernentes ao Projeto de TFC e a TFC - Monografia.

Artigo 14º – Este Regulamento entrará em vigor a partir do semestre 2010.2, revogadas as disposições em contrário.